



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 – avep.pi.gov.br

www.avep.org.br

CNPJ:07.217.375/0001-57

Gestão 2025/2028

“Ação e Renovação”

Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº **119/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **LUÍS CORREIA-PI**, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP**, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **LUÍS CORREIA-PI**, com sede em **LUÍS CORREIA-PI** neste ato representada por seu titular, **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **04.363.352/0001-62** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da **CONVENIENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº **2255-1** conta corrente Nº **1102-9** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº **1102-9** transferindo referidos recursos para crédito da **CONVENIENTE**, na forma prevista na alínea “C” abaixo.
- b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- c) Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 1.518,00 (Hum Mil e Quinhentos e Dezoito Reais), diretamente creditada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 – avep.pi.gov.br
www.avep.org.br
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
“Ação e Renovação”
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra “C”, será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 01 de abril de 2025.

Câmara Municipal de **LUÍS CORREIA-PI.**

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente da AVEP

RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
Tesoureiro da AVEP

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Tesoureiro da Câmara Municipal